**PROJETO DE LEI Nº /2019**

**Dispõe sobre a proibição de empresas que tenham no seu quadro societário algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, de participarem de licitações no Município de Valinhos, e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Dispõe sobre a proibição de empresas que tenham no seu quadro societário algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, de participarem de licitações no Município de Valinhos, e dá outras providências**”, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

A presente iniciativa pretende proibir as empresas que tenham no seu quadro societário algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, de participarem de licitações, oferecendo assim, maior confiabilidade ao atender o interesse público, garantindo aos munícipes de que não serão incentivados quaisquer tipos de inidoneidades ou falta de retidão de conduta no processo licitatório do nosso Município.

Evidente que nem todas as doações para partidos políticos e para campanhas eleitorais escondam práticas ilícitas, porém cabe ao Poder Legislativo propor e instituir medidas protetivas como a que este Projeto de Lei trata, a fim de inibir definitivamente tal conduta.

Nesse sentido, é oportuna a presente proposta, pois a proibição referida elimina a expectativa escusa de que uma doação seja feita visando em troca “benefícios” dos mandatários eleitos e/ou eventuais favorecimentos nos processos de contratação com o Poder Público Municipal, inclusive, em alguns casos, sendo esta doação pagamento de vantagens que lhe foram oferecidas em acordos corruptivos.

A participação em licitações e a celebração de contratos entre empresas privadas e a Administração Pública devem necessariamente observar os preceitos legais e agir sempre em função do interesse coletivo, garantindo uma prestação honesta e correta.

Diante desta premissa, que trata da transparência nos processos licitatórios, garantindo a idoneidade do serviço público, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

 Valinhos, 20 de março de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2019.**

**Dispõe sobre a proibição de empresas, que tenham no seu quadro societário algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, de participarem de licitações no Município de Valinhos, e dá outras providências.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Considera-se inabilitada a participar de licitações públicas no Município de Valinhos, independentemente da modalidade, a pessoa jurídica que no seu quadro societário, possua algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, no período de quatro anos anteriores à abertura do certame.

 **§ 1º -** O consórcio de pessoas jurídicas será considerado inabilitado se qualquer membro do quadro societário das empresas consorciadas tenha efetuado a doação;

 **§ 2º -** A sociedade empresária será considerada inabilitada mesmo que tenha ocorrido alteração contratual, se, na campanha eleitoral, no período descrito no caput deste artigo, um dos sócios desta empresa tenha efetuado doações.

 **Artigo 2º -** Caso a inabilitação pelas condições do artigo anterior seja superveniente ao certame, fica a Administração Pública Municipal impedida de prorrogar o contrato firmado.

 **Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal